



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 103/2022/GP

Sacramento, MG, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PEDRO TEODORO RODRIGUES DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei e Mensagem nº 13/2022.**

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,**

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da mensagem nº 13/2022, o incluso Projeto de Lei, que: **“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.252, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE: ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO, SITUADO NO BAIRRO ALTO SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, À FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”.

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Mensagem nº 13/2022

Sacramento, MG, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que "**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.252, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE: 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO, SITUADO NO BAIRRO ALTO SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, À FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Governo Municipal, atendendo pedido pessoal do pároco, Padre Ricardo Alexandre Fidélis, representando a Fundação Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento, encaminha o Projeto de Lei com o objetivo precípuo de prorrogar o prazo para que a Entidade atenda aos princípios e fundamentos da Lei Municipal n.º 1.252/2011. Referido diploma legal autorizou a doação, sob encargo, de imóvel urbano para atendimento ao estatuto social da Fundação.

O prazo legal para a utilização do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, esgotou-se em 27 de março de 2017, conforme comando legal expresso no inciso III, do art. 3º do regramento acima reportado. Contudo, como é público e notório, a Fundação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

desempenha, há décadas, importante trabalho com fins exclusivamente comunitários e o terreno ainda não foi utilizado pelo Município.

Nesse panorama, a Fundação Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento, em face de atender vários segmentos sociais, não conseguiu auferir numerário suficiente para sequer dar início ao cumprimento à lei, pois sobrevive, basicamente, de doações e de alguns repasses públicos. Deve-se registrar, também, que nos dois últimos anos o mundo foi assolado pela pandemia da COVID-19.

Dessa forma, houve por bem o Governo Municipal não reivindicar a retrocessão do imóvel, mas conferir novo prazo à donatária, retroagindo os efeitos da lei ao dia do vencimento do prazo primevo, ou seja, 26 de março de 2017. Portanto, após a entrada em vigor do novel diploma, a Fundação ainda terá o prazo de 05 (cinco) anos para cumprir a exigência legal. Passando esse prazo *in albis*, por ter sido gravado com prazo peremptório, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem nenhum encargo acessório.

Face às razões expostas, diante de sua importância, espero que esta Colenda Casa promova a aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

- Ilustro o Projeto de Lei com a cópia da matrícula imobiliária n.º 14700, CRI local, com a anotação da escritura pública de doação sob encargo, com data de 26 de março de 2012. A data da outorga da escritura foi o marco inicial para a contagem do prazo de 05 (cinco) anos para a utilização do imóvel, sob pena de reversão. Colaciono:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

MATRICULA 014700
PROTOCOLO 055892
DATA 28/12/2012

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Jose Armando Maluf
Dr. JOSE ARMANDO MALUF

IMÓVEL: Urbano, situado neste município e comarca, no bairro Alto Santa Cruz, na rua Caramuru Paraguaçu, composto por um terreno, desmembrado de uma área maior, medindo 1.662,00m² (um mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do marco 01, cravado na faixa da rua Caramuru Paraguaçu, em seu lado ímpar e distante 53,70m (cinquenta e três metros e setenta centímetros) da projeção do alinhamento do lado ímpar de uma rua inominada, segue no sentido horário, por linha divisória numa extensão de 1,70m (um metro e setenta centímetros), no rumo magnético SO, atingindo o marco 02 e a cerca de arame de divisa com as terras de Antônio Claret Zandonalde; daí, deixa a linha divisória, defletindo a direita, formando ângulo interno com a abertura de 68º 17', segue pela cerca de arame numa extensão de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) no rumo magnético NO, confrontando com terras de Antônio Claret Zandonalde, atingindo o marco 03; daí, defletindo a esquerda, formando um ângulo externo com abertura de 49º 50' (cento e quarenta e cinco graus e cinquenta minutos), segue pela dita cerca de arame, numa extensão de 12,15m (doze metros e quinze centímetros) rumo NO, confrontando com as terras de Antônio Claret Zandonalde, atingindo o marco 04; daí, deixa a cerca e a divisa com imóvel de Antônio Claret Zandonalde e segue por linha divisória, defletindo a direita, formando ângulo interno com abertura de 85º 59' (oitenta e cinco graus e cinquenta e nove minutos), segue numa extensão de 30,03m (trinta metros e cinco centímetros) no rumo NE, atingindo o marco 05, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Sacramento; daí, defletindo a direita, formando ângulo interno de 90º (noventa graus), segue no rumo SE numa extensão de 30,55m (trinta metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando também com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Sacramento, atingindo assim o marco 06 e a linha da rua Caramuru Paraguaçu, em seu lado ímpar; daí, deixa a linha divisória, defletindo a direita, formando ângulo interno de 70º 19' (cento e dezessete graus e dezenove minutos), segue pela linha da rua Caramuru Paraguaçu, no rumo magnético SE numa extensão de 43,35m (quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros), atingindo o marco 07; daí, defletindo a esquerda, formando ângulo externo com a abertura de 169º 57' (cento e sessenta e nove graus e cinquenta e sete minutos), segue ainda pela faixa da citada rua Caramuru Paraguaçu, numa extensão de 20,35m (vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros), atingindo assim o marco 01, ou seja, o ponto de início."

PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida nesta cidade, na Pça. Monsenhor Saul do Amaral nº 512, Centro, inscrito CNPJ/ME sob nº 18.140.764/0001-48.

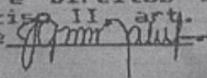
REGISTRO ANTERIOR: Mat. 14.005, Iv. 02 RG. Dou fe *Jose Armando Maluf*
- Mat. 14.700 - Prot. 55.892 - 28/12/2.012. DOAÇÃO; Conforme Escritura Pública do Cartório de Notas do 2º Ofício desta comarca, 132-N, fls. 063/064v, datada de 11/12/2.012, o MUNICÍPIO DE

por: 16369674000108 - Data da Solicitação: 05/03/2022 07:02

cont. verso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

SACRAMENTO, já qualificado anteriormente, transfere, através de DOAÇÃO, a TOTALIDADE do imóvel da presente matrícula a FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, com sede nesta cidade, na rua do Rádio nº 60, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.056.461/0001-93, imóvel avaliado para efeitos fiscais de R\$83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais); esclarecendo-se que a doação é feita com as seguintes condições: I) a doação se faz com o fim único e exclusivo de ser o imóvel utilizado dentro de sua finalidade estatutária e em benefício da comunidade; II) pelo prazo de 20 (vinte) anos será o imóvel gravado com a) cláusulas de IMPENHORABILIDADE e INALIENABILIDADE a terceiros, por qualquer forma, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da outorga da escritura pública de doação; b) vedação de que seja o mesmo oferecido em garantia real, excetuando-se a obtenção de financiamento junto ao SFH; III) se no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da outorga da escritura pública de doação, o imóvel doado não for utilizado para os fins estatutários da donatária e/ou em benefício da comunidade, o mesmo reverter-se-á ao patrimônio do município, sem direito de retenção ou qualquer indenização por eventuais benfeitorias construídas; e, IV) a contar da data da lavratura da escritura pública de doação deste imóvel fica a donatária impedida pelo prazo de 20 (vinte) anos de ser beneficiada de qualquer outro programa de doação ou cessar de ser imóvel por parte do Município de Sacramento/MG. Obs.: Consta na escritura a apresentação de Declaração de Bens e Direitos com homologação de não incidência do ITCD conforme Inciso II, art. 4º do Decreto 43.981/05, datada de 26/03/2012. Dou fé 

or: 16369674000106 - Data da Solicitação: 05/03/2022 07:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 07 DE ABRIL DE 2022
MENSAGEM Nº13/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.252, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO, SITUADO NO BAIRRO ALTO SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, À FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.252, de 29 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
III - se no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, o imóvel doado não for utilizado para os fins estatutários da donatária e/ou em benefício da comunidade, o mesmo reverter-se-á ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização por eventuais benfeitorias construídas”. NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia da outorga da escritura pública, ou seja, 26 de março de 2017.

Centro Administrativo “Vereador Clather Scalon” de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 07 de abril de 2022.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito